



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

**LEI Nº 2.226, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”**

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

|                   |   |  |                       |
|-------------------|---|--|-----------------------|
| Órgão             | 02 - Poder Executivo  |  |                       |
| Entidade          | 04 - Fundo Municipal Saúde                                      |  |                       |
| Unidade           | 36 - Fundo Municipal de Saúde                                   |  |                       |
| Subunidade        | 02 - Atenção Básica   |  |                       |
| Função            | 10 - Saúde  |  |                       |
| Subfunção         | 301 - Atenção Básica  |  |                       |
| Programa          | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos                   |  |                       |
| Projeto/Atividade | 2.376 - Manutenção Equipe Atenção Primária Prisional            |  |                       |
| Elemento          | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte de Recursos: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 102.000,00 |
| Órgão             | 02 - Poder Executivo  |  |                       |
| Entidade          | 04 - Fundo Municipal Saúde                                      |  |                       |
| Unidade           | 36 - Fundo Municipal de Saúde                                   |  |                       |
| Subunidade        | 02 - Atenção Básica   |  |                       |
| Função            | 10 - Saúde  |  |                       |
| Subfunção         | 301 - Atenção Básica  |  |                       |
| Programa          | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos                   |  |                       |
| Projeto/Atividade | 2.376 - Manutenção Equipe Atenção Primária Prisional            |  |                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

|          |  |  |                      |
|----------|--|--|----------------------|
| Elemento | 3.1.90.04.00.00 -<br>Contratação por<br>Tempo<br>Determinado | Fonte de Recursos: 2621 -<br>Transferências Fundo a<br>Fundo de Recursos do SUS<br>provenientes do Governo<br>Estadual | Valor: R\$ 54.200,00 |
|----------|--|--|----------------------|

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte de recurso(s) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

**I** - Fonte de Recursos: 2621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**II** - Total Geral: R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*